



VIOÊNCIA OBSTÉTRICA NA ÓTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESTUDO REFLEXIVO

OBSTETRIC VIOLENCE AT THE MINISTRY OF HEALTH: REFLECTIVE STUDY

SILVA, Ângela Maria¹

MEDEIROS, Ana Lúcia de Medeiros²

RESUMO

A violência obstétrica é um sério problema de saúde pública nas últimas décadas. Ao reconhecer a existência desse grave problema que afetam mulheres nos mais distintos locais do mundo, deve-se buscar também estratégias de enfrentamento. No entanto, diante de todos os conceitos, definições e discussões apresentadas na atualidade, recentemente o Ministério da Saúde publicou o despacho, que orienta abolir o uso do termo violência obstétrica das políticas e programas de saúde. Neste sentido, o estudo objetivou realizar um levantamento das reportagens na rede de internet sobre o despacho SEI/MS - 9087621 de 03 de maio de 2019 que trata da retirada do termo "violência obstétrica" nas políticas e programas de saúde. Trata-se de um estudo teórico-reflexivo, construído com base na leitura crítica de reportagens sobre a temática. O resultado mostrou algumas notícias vinculadas na mídia dos principais meios de comunicação, além do posicionamento dos órgãos públicos, como Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Enfermagem, Ministério Público Federal e Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Conclui-se que a construção das políticas públicas deva ser pautada nas melhores evidências científicas disponíveis, guiadas pelos princípios legais, éticos, pela humanização do cuidado e pelos princípios conceituais e organizacionais do Sistema Único de Saúde.

Palavras-chave: Violência obstétrica. Ministério da Saúde. Direitos humanos.

ABSTRACT

Obstetric violence has been a serious public health problem in recent decades. In recognizing the existence of this serious problem affecting women in the most distinct places in the world, one must also seek coping strategies. However, in view of all the concepts, definitions and discussions presented today, the Ministry of Health recently published the order, which aims to abolish the use of the term obstetric violence in health policies and programs. In this sense, the study aims to carry out a survey of the reports in the internet network on the order SEI / MS - 9087621 of May 03, 2019, which deals with the withdrawal of the term "obstetric violence" in health policies and programs. This is a theoretical-reflective study, based on the critical reading of reports on the subject. The result showed some media news related to the main

¹ Discente do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Instituto Superior da Paraíba. Endereço de e-mail: angelamariarhyan@gmail.com.

² Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Docente do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Instituto de Ensino Superior da Paraíba. Endereço de e-mail: aninhapits@gmail.com.

media, as well as the positioning of public agencies, such as the Federal Council of Medicine, the Federal Nursing Council, the Federal Public Ministry and the National Human Rights Council. It is concluded that the construction of public policies should be based on the best scientific evidence available, guided by legal, ethical principles, the humanization of care and the conceptual and organizational principles of the Unified Health System.

Keywords: Obstetric violence. Ministry of Health. Humanrights.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é definida como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, causando morte, dano ou sofrimento de ordem física, sexual ou psicológica a mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (CLADEM, 1996), deste modo, este tipo de violência se revela em diferentes cenários, dentre eles a violência praticada contra gestantes em unidades de saúde, na qual é denominada de violência institucional obstétrica (SILVA, 2014).

O termo violência remete a qualquer ato agressivo que pode se manifestar de forma física, sexual, psicológica, por negligência ou privação (SILVA, 2007). De modo, complementar, a violência também pode ser entendida como a utilização da força do poder, contra si mesmo ou contra outro indivíduo, grupo ou comunidade, tendo a possibilidade ou resultado em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (SACRAMENTO, 2006).

Estabelecendo um apanhado histórico, percebe-se que esses tipos de práticas eram ocultos a sociedade até o sec. XX, na qual emergiram principalmente na década de 90 os primeiros relatos de violência institucional obstétrica ao redor do mundo, a destacar, a divulgação de uma matéria intitulada “crueldade nas maternidades”, na *Ladies Home Journal*, uma revista americana destinadas a mulheres do lar, na qual descreviam os tratamentos torturantes recebidos pelas parturientes (DINIZ, 2015).

A partir da propagação da realidade que acometia o ciclo gravídico das mulheres sem questão, sugeriram diversas tentativas de combate e prevenção desta realidade, dentre elas: no reino unido, em 1958, com a criação de uma sociedade para prevenção da crueldade contra as grávidas; posteriormente, em 1958, a publicação de um documento de violação dos direitos humanos contra mulheres

durante o parto, pelo centro americano dos direitos da mulher, dentre outras iniciativas(DINIZ,2015).

No Brasil, a criação da rede pela humanização do parto e do nascimento (ReHuNa), em 1993, e do programa de humanização no Pré-Natal e nascimento (PHPN), em 2000 são marcos históricos para promoção dos direitos humanos das mulheres, destacando os durante o trabalho de parto e parto (MARTINELLI, 2014; DINIZ,2015).

Á violência institucional obstétrica, é praticada através de uma assistência pré-natal de má qualidade, destinada a mulher durante todo o processo gravídico puerperal. Esta assistência deveria envolver diversos aspectos que poderiam ser biopsicossocial, com modificações físicas psicológicas, sociais, espirituais, não devendo ser restrita á apenas aspectos biológicos da gestante (BRASIL, 2011).

Sendo assim, a violência obstétrica pode ser definida como a perda da autonomia e capacidade de decidir, e ao reconhecer a existência desse grave problema que afetam mulheres nos mais distintos locais do mundo, deve-se buscar também estratégias de enfrentamento que podem ficar impressas na alma das mulheres por toda a vida.

Na atualidade, se faz necessário minimizar ou anular definitivamente as práticas prejudiciais a saúde da mulher e do bebê praticados por profissionais de saúde durante o ciclo gravídico puerperal como elemento importante para o processo de remodelação na assistência a este binômio, através de uma assistência humanizada.

Uma assistência humanizada refere-se à prestação de uma assistência que prioriza a qualidade do cuidado garantindo respeito aos direitos e sua individualidade, valorizando a autonomia, protagonismo e corresponsabilização dos sujeitos envolvidos no processo do cuidado (BRASIL 2006;NUNES, 2012).

Diante de toda esses conceitos, definições e discussões apresentados, recentemente o Ministério da Saúde publicou o despacho SEI/MS - 9087621, que informa o posicionamento do mesmo em abolir o uso do termo violência obstétrica das políticas e programas de saúde, em razão de supostamente não haver "consenso quanto a definição do termo".Portanto, esse fato tem gerado muitas inquietações para a comunidade científica, para órgãos governamentais e não governamentais e para a população em geral.

Diante desse contexto e considerado a relevância do tema, surgiu a seguinte questão norteadora: o que a mídia tem publicado sobre a retirada do termo violência obstétrica orientado pelo Ministério da Saúde?

Para responder esse questionamento, o estudo objetiva realizar um levantamento das reportagens em formato eletrônico presentes na rede de internet sobre o despacho SEI/MS - 9087621 de 03 de maio de 2019 que trata da retirada do termo “violência obstétrica” nas políticas e programas de saúde.

2 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo teórico-reflexivo, construído com base na leitura crítica de reportagens sobre o despacho SEI/MS - 9087621 de 03 de maio de 2019 que trata da retirada do termo “violência obstétrica” nas políticas e programas de saúde.

Essa construção teórica aproxima-se da abordagem qualitativa, tendo em vista a interpretação e a análise dos elementos teóricos obtidos por meio do levantamento das reportagens de alguns jornais e órgãos governamentais e não governamentais.

O percurso metodológico incluiu, primeiramente, o levantamento das reportagens, por meio do qual se realizou uma leitura dos documentos em formato eletrônico presentes na rede de internet.

Foram utilizadas, também, outras fontes de informação, como artigos, manuais, além de documentos oficiais do Ministério da Saúde para fundamentar e discutir sobre a temática.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir das reportagens sobre o despacho SEI/MS - 9087621 de 03 de maio de 2019 que trata do termo “violência obstétrica”, foi possível selecionar algumas notícias vinculadas na mídia dos principais meios de comunicação como G1 da globo.com, folha de São Paulo, Sul 21, Fã notícias e Justificando; além dos órgãos públicos, como Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Enfermagem, Ministério Público Federal e Conselho Nacional dos Direitos Humanos, conforme descrito a seguir.

O G1 da Globo.com na seção ciência e saúde, mostra em sua manchete “Ministério diz que termo violência obstétrica é inadequado e deixará de ser usado pelo governo”, conforme imagem 1.

globo.com g1 globoesporte gshow videos

G1 CIÊNCIA E SAÚDE

Ministério diz que termo 'violência obstétrica' é 'inadequado' e deixará de ser usado pelo governo

Expressão passou a ser considerada 'imprópria' pelo Ministério, que alega agora que 'tanto o profissional de saúde quanto os de outras áreas não têm a intencionalidade de prejudicar ou causar dano'.

Uma nova orientação do Ministério da Saúde pede que seja evitado e, possivelmente, abolido o termo “violência obstétrica” em documentos de políticas públicas. O despacho foi assinado pela coordenadora-geral de Saúde das Mulheres, Mônica Almeida Neri, na sexta-feira (3), pelo diretor do departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Marcio Henrique de Oliveira Garcia, e pelo Secretário-Executivo substituto, Erno Harzheim.



Conforme esse despacho, o termo “violência obstétrica” se refere ao uso intencional da força e, portanto, não é aplicável a todos os incidentes que ocorrem durante a gestação, parto ou puerpério. A expressão é considerada “imprópria” pelo Ministério, pois acredita que, nos momentos de atendimento à mulher, “tanto o profissional de saúde quanto os de outras áreas, não têm a intencionalidade de prejudicar ou causar dano”.

Fonte:Globo.com

Imagem 1: Reportagem do G1 da Globo.com

Essa reportagem mostra o posicionamento oficial do Ministério da Saúde, o qual diz que o termo ‘violência obstétrica’ tem conotação inadequada, não agrega valor e prejudica a busca do cuidado humanizado no período gestação-parto-puerpério.

Nesse sentido, não se pode esquecer que a violência obstétrica já era tema das políticas de saúde desde final da década de 1980: onde o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM), por exemplo, reconhecia o tratamento impessoal e muitas vezes agressivo da atenção à saúde das mulheres. Porém, ainda que o tema estivesse na pauta feminista e mesmo na de políticas públicas, foi relativamente negligenciado, diante da resistência dos profissionais e de outras questões urgentes na agenda dos movimentos, e do problema da falta de acesso das mulheres pobres a serviços essenciais. Mesmo assim, a violência obstétrica esteve presente em iniciativas como as capacitações para o atendimento a mulheres vítimas de violência, como nos cursos promovidos a partir de 1993 pelo Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde e pelo Departamento de Medicina Preventiva da USP (DINIZ, 2015).

Já na Folha de São Paulo, a manchete sobre a temática está exposta da seguinte forma: “Ministério da Saúde veta uso do termo violência obstétrica”, conforme ilustrada na imagem2.



Ministério da Saúde veta uso do termo 'violência obstétrica'

Orientação causa reação entre especialistas e grupos de defesa das mulheres

BRASÍLIA O Ministério da Saúde emitiu um despacho em que defende abolir de políticas públicas e normas o uso do termo “violência obstétrica”, citado frequentemente para definir casos de violência física ou psicológica praticados contra gestantes na hora do parto.

A medida, que indica uma mudança de posicionamento da pasta, tem gerado reação entre especialistas e grupos de defesa das mulheres.

Nos últimos anos, o debate em torno de casos de violência obstétrica ganhou força no país em meio a [campanhas a favor do parto normal e do atendimento humanizado](#) —algumas delas abraçadas pelo próprio Ministério da Saúde.

Fonte:Folha de São Paulo

Imagem 2: Reportagem da Folha de São Paulo

Nessa reportagem percebe-se, que o jornal mostra que a medida do Ministério da Saúde em abolir de políticas públicas e normas o uso do termo “violência obstétrica” esta causando reações entre especialistas e grupos de defesa das mulheres.

A violência obstétrica ganhou reconhecimento mundial a partir do final da década de 1950, após a publicação da matéria intitulada “a crueldade nas maternidades” por uma revista nos Estados Unidos da América. Nessa, foi descrito as formas de tratamento desumano, grosseiro e violento recebido por muitas mulheres no referido país. No Brasil, o tema passou a ser discutido no meio acadêmico apenas na década de 1980 e posteriormente por integrantes dos movimentos feministas, que passaram a descrever explicitamente o parto institucionalizado como uma vivência violenta (DINIZ et al., 2015; PEREIRA; DOMINGUEZ; MERLO, 2015).

Nesse sentido, a violência contra a mulher representa uma das principais formas de violação dos direitos humanos, sendo uma lamentável realidade da sociedade, portanto, não se resolve a questão simplesmente retirando ou proibindo o termo.

O site da Sul 21 também aborda a matéria sobre a temática trazendo o seguinte destaque: “MPF diz que Ministério da Saúde deve combater violência obstétrica e não proibir o termo”, de acordo com a imagem 3.



Sul21

Início » MPF diz que Ministério da Saúde deve combater violência obstétrica, e não proibir termo

MPF diz que Ministério da Saúde deve combater violência obstétrica, e não proibir termo

Publicado em: maio 13, 2019

O Ministério Público Federal (MPF) recomendou ao Ministério da Saúde que ao invés de realizar ações para **abolir o uso da expressão “violência obstétrica”**, sejam tomadas medidas para coibir práticas agressivas durante o parto.

Fonte:Sul 21

Imagem 3: Reportagem da Sul 21

A matéria acima, mostra a posição do Ministério Público Federal no sentido de chamar a atenção para que o Ministério da Saúde, o qual devia estar preocupado em realizar ações para coibir práticas agressivas durante o parto e não realizar ações para abolir o uso da expressão violência obstétrica.

A violência obstétrica, descrita por diferentes termos, cada vez mais foi e é utilizada no ativismo social, em pesquisas acadêmicas e na formulação de políticas públicas, sendo reconhecida como questão de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde. Portanto, na atualidade, se faz necessário minimizar ou anular definitivamente as práticas prejudiciais à saúde da mulher e do bebê praticados por profissionais de saúde durante o ciclo gravídico puerperal como elemento importante para o processo de remodelação na assistência a este binômio, através de uma assistência humanizada, ou seja, à prestação de um cuidado que prioriza a qualidade garantindo respeito aos direitos e sua individualidade, valorizando a autonomia, protagonismo e corresponsabilização dos sujeitos envolvidos no processo do cuidado (NUNES, 2012).

Uma outra visão que as matérias veiculadas na mídia abordam é o viés socialista presente no desfecho do Ministério da Saúde. A abordagem do site do Fã Notícias mostra “Ministério Saúde proíbe termo violência obstétrica por viés socialista” e a reportagem do site do Justificando “Quando o governo proíbe o termo violência obstétrica em nome de uma conspiração socialista”, conforme imagens 4 e 5.



SAÚDE

Ministério da Saúde proíbe termo violência obstétrica por ter “viés socialista”

Publicado 4 semanas atrás em 7 de maio de 2019
por Da . Redação

Ministério da Saúde diz que o termo violência obstétrica não agrega valor e, por isso, deve ser abolido

O Ministério da Saúde divulgou um despacho nessa sexta-feira (3) em que decidiu abolir o uso do termo “violência obstétrica”, usado para definir casos de violência física ou psicológica contra mulheres na hora do parto. O relator do documento alega que a definição tem “viés ideológico”.

Fonte: Fã Notícias

Imagem 4: Reportagem da Fã Notícias

Terça-feira, 7 de maio de 2019

Quando o governo proíbe o termo “violência obstétrica” em nome de uma conspiração socialista

O Ministério da Saúde proibiu o uso do termo “violência obstétrica” em normas e políticas públicas por meio de um despacho assinado pela coordenadora-Geral de Saúde das Mulheres Mônica Almeida Neri, sob argumento de que não há consenso na definição do termo. Com isso, a política pública de prevenção desse tipo de violência de gênero no país vai na contramão do que orienta Organização Mundial da Saúde (OMS), que conceitua violência obstétrica enquanto “uso intencional de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação”.

Fonte:Justificando

Imagem 5: Reportagem do Justificando

Os relatos das reportagens mostram que o Ministério alega que o termo é impróprio pois "tanto o profissional da saúde quanto o de outras áreas não tem a intencionalidade de prejudicar ou causar dano", sendo assim, a definição tem "viés ideológico", onde percebe-se que existe um movimento orquestrado de algumas instituições de trazer para o médico obstetra a responsabilidade pela situação caótica que está a assistência à gestante.

Considerar a violência obstétrica como um mero retrato de “movimentos de esquerda” é fechar os olhos para uma realidade social a que estão submetidas mulheres de todo o país, tanto no Sistema Único de Saúde quanto em hospitais privados. A violência obstétrica é tanto física quanto psicológica, acontece no momento do parto e naqueles que o circundam, em exames de pré-natal e até mesmo em salas de espera. Gritos, piadas, frases vexatórias, cortes de períneo, compressão da barriga da gestante e proibição da entrada de acompanhante são apenas alguns exemplos de como a prática ocorre (KREUZ, 2019).

Continuando a análise reflexiva, a posição do Conselho Federal de Medicina traz como destaque “CFM apoio MS em decisão sobre o termo violência obstétrica”, conforme imagem 6.



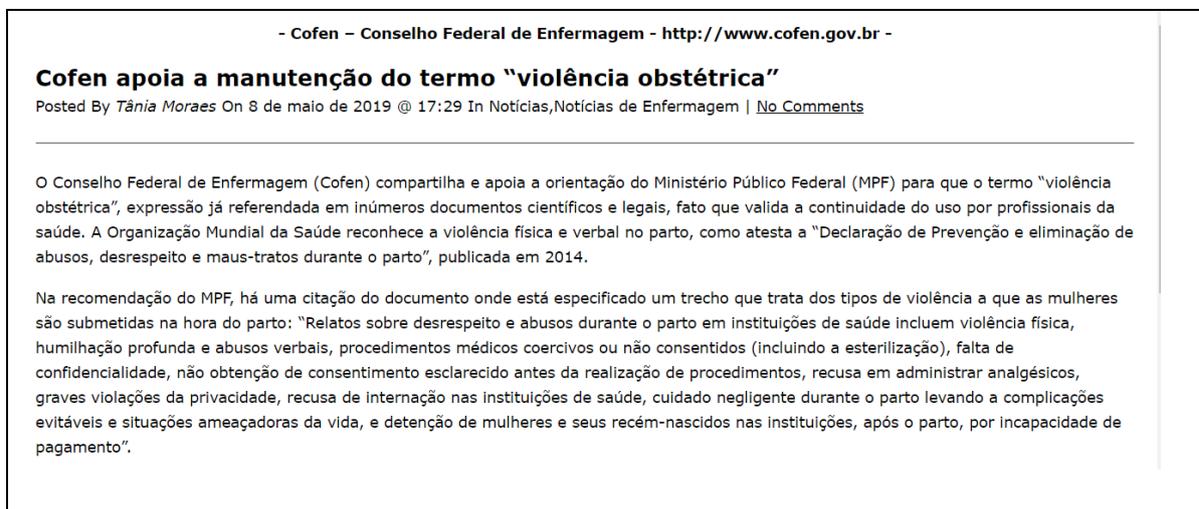
Fonte: Conselho Federal de Medicina

Imagem 6: Reportagem do Conselho Federal de Medicina

Para o CFM, a adoção desse termo conturba a relação médico-paciente; quebra o princípio da harmonia nas equipes multiprofissionais; não promove qualquer mudança significativa no quadro de desproteção às gestantes; e transfere de modo inconsequente sobre os médicos a responsabilidade por todas as mazelas da saúde. Acrescenta ainda, que o uso do termo adjetiva problemas da assistência no parto se torna inadequado, pejorativo e estimula conflitos entre pacientes e médicos nos serviços de saúde.

Diante disso, percebe-se que o governo pretende com essa medida proteger uma classe de profissionais em detrimento do bem-estar e saúde das gestantes brasileiras, violando a dignidade, os direitos fundamentais sociais e as recomendações da OMS. Mais uma vez, prevalece o conservadorismo e a ignorância de um governo que, além de despreparado, não tem como objetivo fazer valer a Constituição ou promover uma sociedade igualitária. Combater a violência obstétrica não é uma questão ideológica, é uma questão constitucional (KREUZ, 2019).

Em relação a posição do Conselho Regional de Enfermagem, ele se pronuncia da seguinte forma: “Cofen apoia a manutenção do termo violência obstétrica”, conforme imagem 7.



Fonte: Conselho Federal de Enfermagem

Imagem 7: Reportagem do Conselho Federal de Enfermagem

O Conselho Federal de Enfermagem compartilha e apoia a orientação do Ministério Público Federal (MPF) para que o termo “violência obstétrica”, expressão já referendada em inúmeros documentos científicos e legais, fato que valida a continuidade do uso por profissionais da saúde.

Para o coordenador da Comissão Nacional da Saúde da Mulher do Cofen, Herdy Alves, o termo “violência obstétrica” é um tema relevante no Brasil e no mundo, e precisa estar em discussão e, principalmente, na formação profissional de saúde. Esse é um componente da violência contra as mulheres em uma perspectiva obstétrica. Os profissionais da saúde precisam se qualificar para realizarem um atendimento às mulheres, durante a gestação, parto e nascimento, com mais qualidade e segurança.

Dessa forma, o Cofen repudia todo e qualquer tipo de violência e sempre esteve presente na luta contra os abusos e o tratamento desrespeitoso a que são submetidas muitas mulheres por profissionais da saúde durante a gravidez, especialmente as mulheres com menos poder aquisitivo, nos espaços de cuidado onde o poder econômico não é favorável (COFEN, 2019).

Quanto a visão do Ministério Público Federal (MPF) sobre o desfecho do MS, a Procuradoria da República, divulga a seguinte nota: “MPF recomenda ao Ministério da Saúde que atue contra a violência obstétrica em vez de proibir o uso do termo”, visto na imagem 8.

MPF recomenda ao Ministério da Saúde que atue contra a violência obstétrica em vez de proibir o uso do termo

Ministério da Saúde editou despacho contrário ao uso do termo e afirma que só há violência quando há intenção de causar dano



O Ministério Público Federal recomendou ao Ministério da Saúde que esclareça por meio de nota que o termo “violência obstétrica” é uma expressão já consagrada em documentos científicos, legais e empregada comumente pela sociedade civil e que a expressão pode ser usada por profissionais de saúde, independentemente de outros termos de preferência do Governo Federal.

Na recomendação, a procuradora da República Ana Carolina Previtalli, responsável por um inquérito civil público com quase 2000 páginas e 40 anexos com relatos de denúncia de violência obstétrica em maternidades e hospitais de todo o país, requer também que o Ministério da Saúde se abstenha de realizar ações voltadas a abolir o uso da expressão violência obstétrica e que, em vez disso, tome medidas para coibir tais práticas agressivas e maus tratos.

A recomendação é motivada após a edição, no último dia 3, de um despacho da Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, em resposta à consultoria jurídica do Ministério que pedia um posicionamento sobre o termo. No documento, o Ministério da Saúde afirma que o termo violência

Arte: Secom/PGR

Fonte:Ministério Público Federal

Imagem 8: Reportagem do Ministério Público Federal

Nesse contexto, o Ministério Público Federal recomenda ao Ministério da Saúde que esclareça por meio de nota que o termo “violência obstétrica” é uma expressão já consagrada em documentos científicos, legais e empregada comumente pela sociedade civil e que a expressão pode ser usada por profissionais de saúde, independentemente de outros termos de preferência do Governo Federal.

E para finalizar a reflexão, o Conselho Nacional de Direitos Humanos, faz uma publicação com a “Recomendação nº 5, de 09 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 03/06/19, conforme imagem 9.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2019 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos Humanos

RECOMENDAÇÃO Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2019

Recomendação ao Ministro da Saúde sobre políticas públicas em relação à violência obstétrica.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, tendo em vista especialmente o disposto no artigo 4º, inciso IV, que lhe confere competência para expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, e dando cumprimento à deliberação tomada, por unanimidade, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de maio de 2019:

CONSIDERANDO o despacho SEI/MS - 9087621, que informa o posicionamento do Ministério da Saúde em abolir o uso do termo violência obstétrica das políticas e programas de saúde, em razão de supostamente não haver "consenso quanto a definição do termo";

Fonte: Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Imagem 9: Reportagem do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em 03 de junho de 2019, publica a Recomendação ao Ministro da Saúde sobre políticas públicas em relação a violência obstétrica, onde recomenda o seguinte: a) a desconsideração do despacho SEI SEI/MS - 9087621, por representar um retrocesso nas políticas públicas de saúde da mulher e saúde materna; b) a garantia da participação social na formulação da Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS e no Programa Humanização do Parto e Nascimento, especificamente, mas não apenas, quanto à tipificação das condutas que representam violência obstétrica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste estudo foi possível perceber que a violência obstétrica é fenômeno comum durante o processo de parturição e que nem sempre é percebida pela mulher como uma forma de violência, decorrente da falta de conhecimento em torno do assunto, onde propostas de soluções tem sido sugerida ao longo de muitos anos, destacando-se a humanização do parto e mudanças na postura dos profissionais de saúde nas maternidades.

No entanto, diante de todo o material levantado e da discussão apresentada, é importante ressaltar que as políticas públicas sejam pautadas nas melhores evidências científicas disponíveis, guiadas pelos princípios legais, éticos, pela humanização do cuidado e pelos princípios conceituais e organizacionais do Sistema Único de Saúde.

Logo, as publicações sobre o despacho SEI/MS - 9087621 de 03 de maio de 2019 que trata do termo “violência obstétrica”, mostra que o que ocorre com o Ministério da Saúde é um descaso com a proteção constitucional atribuída às mulheres brasileiras, bem como uma violação dos compromissos assumidos pelo Brasil em matéria de direito internacional dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

BERNARDES, **Amanda. A iatrogenia e a responsabilidade médica: necessidade de revisão de posicionamentos.** 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/37122/a-iatrogenia-e-a-responsabilidade-medica-necessidade-de-revisao-de-posicionamentos> , Acesso em 25 Mai. 2019.

CORREIA, Fernando. **Erro médico e responsabilidade civil** / Fernando Gomes Correia-Lima. – Brasília: Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Nota à imprensa e à população** (2019). Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/images/PDF/nota-violencia-obstetrica.pdf> , Acesso em 03 Mai 2019.

DUARTE, Sabrina et al . **Segurança do paciente: compreendendo o erro humano na assistência de enfermagem em terapia intensiva.** Rev. esc. enferm. USP, São Paulo , v. 52, e03406, 2018 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342018000100487&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 02 jun. 2019. Epub 20-Dez-2018. <http://dx.doi.org/10.1590/s1980-220x2017042203406>>, Acesso em 18 Mai. 2019.

FEBRASGO. **Contra a violência obstétrica.** (2017). Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/170-contra-a-violencia-obstetrica?highlight=WyJ2aW9sZW5jaWEiLCJvYnN0ZXRYaWNhIiwidmlvbFw1MDElYW5jaWEgb2JzdFw1MDElOXRyaWNhIi0> , Acesso em 18 Mai. 2019.

FORTE, Elaine et al. **Erros de enfermagem: o que está em estudo.** Texto Contexto Enferm, Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/tce/v26n2/pt_0104-0707-tce-26-02-e01400016.pdf, Acesso em 25 Mai. 2019.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos.** São Paulo: Martin Claret: 2004.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **MPF recomenda ao Ministério da Saúde que atue contra a violência obstétrica em vez de proibir o uso do termo.** (2019) Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-recomenda-ao-ministerio-da-saude-que-atue-contra-a-violencia-obstetrica-em-vez-de-proibir-o-uso-do-termo>, Acesso em 18 Mai. 2019.

OMS. **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde** (2014). Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO_RHR_14.23_por.pdf;jsessionid=3D87354C2470882742D6E1E18A3E55DD?sequence=3, Acesso em 1 Jun. 2019.

RIOS, Izabel. Humanização: a essência da ação técnica e ética nas práticas de saúde. **Rev. bras. educ. med.**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 253-261, June 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010055022009000200013&lng=en&nrm=iso>, Acesso em 25 Mai. 2019.

RAMOS, E. M. **Complicações iatrogênicas no atendimento de emergência de um hospital público.** Revenferm UFPE.

SILVA, Ricardo et al. **modalidade culposa ou excludente de ilicitude.** Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. v. 103 p. 675 - 683 jan./dez. 2008. Disponível em: [file:///C:/Users/Luiz/Downloads/67824-Texto%20do%20artigo-89255-1-10-20131125%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Luiz/Downloads/67824-Texto%20do%20artigo-89255-1-10-20131125%20(1).pdf), Acesso em 25 Mai. 2019.

SIMERS. **Despacho do Ministério da Saúde sobre violência obstétrica representa vitória para Simers** (2019). Disponível em: <http://www.simers.org.br/noticia/despacho-do-ministerio-da-saude-sobre-violencia-obstetrica-representa-vitoria-para-simers>, Acesso em 25 Mai. 2019.

SANTANA, Júlio et al. **atrogenias na assistência em uma unidade de terapia intensiva: percepção da equipe de enfermagem.** 2015. Rev. Enfermagem Revista V. 18. Nº 02. Maio/Ago